



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CESAD | UFS

EDITAL Nº 43/2025/CESAD/DED-PRODEMA/UAB/UFS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECOPEDAGOGIA (*Lato Sensu*)

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), no uso de suas atribuições legais e, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituída pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006; de acordo com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, junto ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO e o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (PRODEMA), tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*), regido por este Edital, será realizado pelo Departamento de Educação (DED) do Campus de São Cristóvão em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*) será conduzido por comissão composta por três docentes da UFS, ativos ou inativos e um suplente, indicados pelo Conselho Departamental do Campus de São Cristóvão, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pela Coordenação do Curso, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quanto a oferta dos componentes curriculares.
- 2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pela Coordenação do Curso de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema Geral de Bolsas (SGB) ou Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados, no Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*).

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

- 3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Titulação mínima de **Doutorado**.
 - 3.1.2 Experiência docente mínima de um ano no Ensino Superior.
 - 3.1.3 Ciência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, da possibilidade de participação nos cursos, conforme **Anexo IV** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **18 de dezembro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://cesad.ufs.br/ORBII2/selecao/inscricao/15>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 4.3 Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará uma mensagem de confirmação na tela e receberá, no e-mail informado, uma cópia automática das respostas registradas, recomendando-se salvar esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 4.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente os dados solicitados no formulário e anexar, quando indicado, cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):

Documentação obrigatória (relativa aos requisitos do Item 3 deste Edital):

- a) comprovante de um ano de atuação no Ensino Superior, no mínimo;
- b) diploma e histórico do doutorado;
- c) experiência em ações de Ensino na formação docente: as ações devem ser comprovadas através de envio de documentos que demonstrem a execução de projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre Educação Ambiental, com tempo mínimo de execução equivalente a seis meses; e publicação de artigos científicos na área, que revelem experiências teórico-práticas sobre Educação Ambiental.
- d) ciência de suas respectivas chefias departamentais, quando docente da UFS, da possibilidade de participação nos cursos, conforme **Anexo V** deste Edital.

4.3.1 Para efeito de inscrição será considerada somente **A ÚLTIMA INSCRIÇÃO ENVIADA COM ANEXOS DOS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 4.4**.

4.3.2 Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.3 O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos implicará em indeferimento da inscrição.

4.3.4 Em caso de diploma de graduação ou doutorado emitido no exterior o mesmo deverá estar devidamente validado em instituição brasileira de Ensino Superior, com curso similar credenciado pelo MEC (Ministério da Educação).

- 4.5 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1^a etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2^a etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3^a etapa – Credenciamento dos docentes.
- 5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2^a etapa.
 - 5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.
 - 5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://sitecesad.ufs.br> obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste Edital.
- 5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

6. DO RESULTADO

- 6.1 A Comissão de Seleção comunicará à Coordenação Geral UAB/UFS, via SEI, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*).
 - 6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo Colegiado do Curso de Ecopedagogia, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta dos componentes curriculares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CESAD | UFS

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3 Os resultados serão publicados em <http://sitecesad.ufs.br>, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: ecopedagogia.ded.cesad@gmail.com.
- 7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*).
- 7.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

8. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

- 8.1 Após a finalização de cada módulo, a Coordenação do Curso convidará os docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*), conforme a seguinte ordem de prioridade:
 - 8.1.1 Não ter coordenado disciplina do CESAD com recebimento de bolsas no semestre imediatamente anterior;
 - 8.1.2 Ter ministrado no ensino presencial da UFS componentes curriculares com abordagem socioambiental;
 - 8.1.3 Ter recebido o menor número de bolsas por coordenações de disciplinas nos últimos 4 (quatro) semestres do CESAD.
- 8.2 Os docentes convidados pela Coordenação do Curso serão cadastrados pelo CESAD/UFS no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD:
 - 8.3.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia). Em caso de diploma de graduação emitido no exterior o mesmo deverá estar devidamente validado em instituição brasileira de Ensino Superior, com curso similar credenciado pelo MEC (Ministério da Educação).
 - 8.3.2 Certificado de Doutorado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
 - 8.3.3 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).
 - 8.3.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://sitecesad.ufs.br>).
 - 8.3.5 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
 - 8.3.6 Comprovante de residência (original e cópia).
 - 8.3.7 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
 - 8.3.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.sitecesad.ufs.br>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 8.3.9 Registro Geral - RG (original e cópia).
8.3.10 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
8.3.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
8.3.12 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).
8.4 Os candidatos convidados devem participar da capacitação, que será realizada pela coordenação do curso, em local e horário informados, posteriormente.
8.5 **O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.**

9. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

- 9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES nº309, de 27 de setembro de 2024.
9.4 O Coordenador Geral UAB/UFS solicitará a CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

10. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

- 10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.
10.2 O candidato cadastrado no SGB ou SCBA deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
10.2.1 Respeitar a Agenda do Curso, por meio de cronograma da oferta.
10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.
10.2.3 Gravar vídeos temáticos do módulo, quando solicitado.
10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico do módulo.
10.2.5 Programar a página do módulo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.
10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados.
10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores.
10.2.9 Elaborar as atividades de avaliação da aprendizagem.
10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.
10.2.11 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade do curso.
10.2.12 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.
10.2.13 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.
10.2.14 Participar das reuniões administrativas.
10.2.15 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.
10.2.16 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
10.3 O comparecimento aos polos presenciais será, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CESAD | UFS

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas da Especialização em Ecopedagogia (*lato sensu*) será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DED e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DED e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.sitecesad.ufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DED/UFS e/ou pelo CESAD/UFS.

São Cristóvão, 17 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
Diretora Geral do CESAD em exercício
Coordenadora UAB/UFS

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Coordenadora do Curso Ecopedagogia
Chefe do Departamento de Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 43/2025/CESAD/DED-PRODEMA/UAB/UFS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/12/2025 a 02/01/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/01/2026
PRAZO RECURSAL	08 e 09/01/2026
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS	12/01/2026
RESULTADO PROVISÓRIO	16/01/2025
PRAZO RECURSAL	19 a 20/01/2026
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	23/01/2026

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD <https://sitecesad.ufs.br>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

CESAD | UFS

EDITAL Nº 43/2025/CESAD/DED-PRODEMA/UAB/UFS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão de de

Assinatura do (a) candidato (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 43/2025/CESAD/DED-PRODEMA/UAB/UFS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO III

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares

1ª examinador: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

2º examinador: Prof. Dr. Valtênio Paes de Oliveira

Suplente: Prof. Dr. Paulo Heimar Souto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

CESAD | UFS

EDITAL Nº 43/2025/CESAD/DED-PRODEMA/UAB/UFS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO IV

**CIÊNCIA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO
CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (LATO SENSU)**

Eu, , chefe do Departamento..... declaro estar ciente do interesse e da possibilidade do(a) Professor(a)..... em participar no Curso de Especialização em Ecopedagogia como Coordenador(a) de Disciplina(s) ou como Orientador(a) de Trabalhos de Conclusão de Curso.

São Cristóvão - SE, de de

Assinatura do(a) chefe do Departamento